

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 166/2023-FMS

2º TERMO ADITIVO, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº081/2022, CONTRATO Nº 166/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHÃL POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA FRANCISCO TUR VIAGENS E TURISMO LTDA – ME.

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHÃL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.918.201/0001-11, encontra-se estabelecido a Trav. Cônego Leitão nº 1943, Bairro Centro, CEP 68.743-050, nesta Cidade, Estado do Pará, neste ato representada pela Secretária de Saúde Municipal Srª. Sra. **MYLENE COSTA DA SILVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado **FRANCISCO TUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, com sede na Trav. Quintino Bocaiuva nº 2376, Centro, CEP: 68.743-010, Castanhal/PA, Telefones: (91) 3721-6698/98136-4220/98257-4083/98278-4010, inscrita no CNPJ/MF nº 13.135.429/0001-38, E-mail:franciscotur10@yahoo.com.br, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, domiciliado a Rua Honório Bandeira nº 255, Milagre, Castanhal/PA, portador da Carteira de Identidade nº 3755224 - PC/PA e CPF/MF nº 117.986.022-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente aditamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº166/2023/FMS firmado entre as partes conforme previsão da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO no processo de Pregão Eletrônico SRP nº081/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: JUSTIFICATIVA

A prorrogação do serviço terceirizado de transporte é indispensável para garantir o atendimento contínuo dos pacientes do Programa TFD, que necessitam se deslocar para tratamento fora do município, bem como para viabilizar o transporte aéreo e terrestre de servidores e colaboradores em atividades essenciais. A interrupção do objeto ora contratado comprometeria diretamente o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, impactando negativamente a eficiência e a continuidade dos serviços públicos. Como a Secretaria não possui estrutura própria para realizar esses deslocamentos, a manutenção da contratação é imprescindível para evitar prejuízos assistenciais e administrativos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2025 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo:

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025

0716 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0015 2056 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica

3.3.90.39.99 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica

15001002 – Receita de impostos e transf. – Saúde

10 302 0027 2067 – GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica

3.3.90.39.99 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica

16000000 – Transferência SUS – Bloco de manutenção

0707 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 0020 2027 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica

3.3.90.39.99 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica

16000000 – Transferência SUS – Bloco de manutenção

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

4.1 - Fica prorrogado prazo de vigência previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO que passará de 10/11/2024 a 09/11/2025 para 10/11/2025 a 09/11/2026, por se tratar de serviços de natureza continua, nos termos previstos no contrato, respaldado ainda pelo art. 57, II da lei 8.666/93, consubstanciada na necessidade de continuidade de prestação do serviço, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido sem ônus a contratante a qualquer tempo mediante a realização do novo processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - Fica modificado o Contrato Administrativo nº 166/2023-FMS, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, 21 de junho

de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Castanhal (PA), 28 de outubro de 2025.

MYLENE COSTA DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde de Castanhal
CONTRATANTE

FRANCISCO TUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
Representante Legal: Francisco Fernandes de Oliveira
CNPJ: 13.135.429/0001-38
CONTRATADA